

## COMUNICADO

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, Entidade Fechada, tal como previsto no art. 40, § 15 da Constituição Federal, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 711/2013 e regulamentada pelas Leis Complementares nº. 108/2001 e nº. 109/2001; por intermédio da Diretoria Executiva, **torna público**, para conhecimento dos interessados, **alteração da Política de Investimentos 2025-2029**.

A PREVES informa que em reunião realizada no dia 04/04/25, o Conselho Deliberativo da PREVES aprovou alteração na Política de Investimentos para o período 2025-2029.

Considerando os fatores apresentados pela Diretoria Executiva o Conselho da PREVES elevou o limite de alocação em crédito privado, passando de 20% para 30%. A referida mudança afeta os seguintes limites:

<b>Categoria de Risco</b>	<b>Limite</b>
Grau de Investimento + Grau Especulativo	30,00%
Grau Especulativo	2,50%



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	30%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		30%
		c	ETF Renda Fixa		30%

A equipe de investimentos da PREVES, em parceria com a Consultoria Aditus, irá atualizar a Política de Investimentos em razão das alterações normativas promovidas pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025, com posterior publicação.

#### DIRETORIA EXECUTIVA

#### FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREVES